

PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: ESTUDO DE CASO ACERCA DA BOLSA ALIMENTAÇÃO DO IFMT – CAMPUS CUIABÁ

Marcus Vinicius Taques Arruda¹

Enivaldo Carvalho da Rocha²

RESUMO: O presente artigo faz uma exposição acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) adotado pelo governo federal e executado por instituições federais de ensino superior, abrangendo os institutos federais, especialmente as ações desenvolvidas pelo IFMT – Campus Cuiabá. Após apresentar dados referentes aos investimentos realizados na área nos últimos anos e evidenciar as áreas atingidas, será traçado o perfil do aluno que recebe tal assistência, mais especificamente na ação bolsa alimentação, destacando o impacto que ela tem sobre o desempenho acadêmico do estudante bolsista deste *campus*.

PALAVRAS-CHAVE: Assistência estudantil, bolsa alimentação, desempenho acadêmico.

ABSTRACT: This paper aims at presenting a general description of the National Students Assistance Program (PNAES) adopted by the federal government and carried out by federal institutions of tertiary education, including Federal Institutions, specially the actions taken by the IFMT – Campus Cuiabá. After presenting the data concerning the investments done in the area during the last years and highlighting the affected areas, it will be presented the students' profile who receive this assistance, more particularly, the action of the feeding benefit, emphasizing its impact on the students' academic performance at this *campus*.

KEYWORDS: Students' assistance, student feeding benefit, academic performance.

¹ Mestrando em Ciência Política, pela Universidade Federal de Pernambuco; auditor federal do IFMT. E-mail: marcus.arruda@cba.ifmt.edu.br.

² Doutor em Engenharia de Produção, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente, é professor associado da Universidade Federal de Pernambuco e de Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: eni-rocha@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

Através do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o governo federal envida esforços no sentido de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal (imperioso ressaltar que o PNAES abarca também os estudantes dos Institutos Federais), através dos seguintes objetivos: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

No intuito de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal, tendo em vista o elevado número de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como contribuir para melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes, o governo federal criou o PNAES em 2010, que veio consolidar a expansão dos investimentos feitos na área, conforme atesta Nobre (2010):

A insuficiência de recursos para implementação e manutenção de condições objetivas na diminuição de evasão e retenção nos cursos das Universidades despertou na política nacional de educação brasileira a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, por meio de medidas que visam promover a integração nacional das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), criando, mantendo e ampliando programas de assistência estudantis que garantam o acesso e a permanência dos acadêmicos nas universidades, oportunizando-lhes a cidadania.

Este trabalho está dividido em três partes. Na primeira, apresentamos a legislação nacional vigente, bem como o regulamento do IFMT – Campus Cuiabá, que regula a concessão da bolsa alimentação. Posteriormente, traçamos um perfil dos alunos beneficiários através de dados fornecidos pela Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (Drec), setor responsável pela execução da assistência estudantil no *campus*. Por fim, fizemos uma avaliação da ação bolsa alimentação, através do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas em comparação com um grupo selecionado aleatoriamente de alunos não bolsistas.

LEGISLAÇÃO VIGENTE ACERCA DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Observa-se uma preocupação crescente por parte do governo federal e das instituições de ensino em relação ao desempenho acadêmico e a evasão escolar dos estudantes. Tal posicionamento tem resultado em uma série de ações:

Diante do elevado índice de evasão de estudantes de nível superior, o Ministério da Educação (Mec) criou a Comissão Especial de Estudos sobre a Evasão nas Universidades Públicas Brasileiras, em meados da década de 1990. Os estudos desta Comissão demonstraram que cerca de 40% dos ingressantes nas universidades abandonavam os cursos antes de concluí-los. Isto evidenciou um sistema ineficiente e oneroso. E, de acordo com a Secretaria Nacional de Estudo Superior (Sesu), o custo estimado com a evasão no sistema federal chegava a 486 milhões ao ano, valor que, segundo Curi (1998), correspondia a 9% do orçamento anual das instituições federais. Por conseguinte, a União Nacional dos Estudantes (Une), em 2004, apresentou um manifesto em defesa da construção de um plano nacional de assistência estudantil reforçando a idéia de que o acesso ao ensino superior não pode ser dissociado da permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), instituído através do Decreto nº 6.096, de 24.04.2007, tem por objetivo criar condições para ampliação do acesso e da permanência na educação superior. Em seu art. 2º, inc. V, apresenta o seguinte foco: a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil. Tais objetivos visam articular ações no processo educativo com o propósito de garantir melhorias no sistema universitário, reduzindo o abandono e erradicando a retenção dos acadêmicos nos cursos.

Para tanto, o Mec, por meio da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), aprovou em 2007 o Plano Nacional de Assistência Estudantil, que apresenta as diretrizes norteadoras para a definição de programas e projetos de ações assistenciais estudantis, elaborado após pesquisas realizadas pelo órgão de assessoramento denominado Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace) (ibid.).

Tais encaminhamentos resultaram na criação da Portaria Normativa nº 39, de 12.12.2007, do Mec, por meio da qual foi instituído, no âmbito da Secretaria de Educação Superior (Sesu) do Ministério da Educação, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Esse programa constitui-se de uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais e é importante para a ampliação e a democratização das condições de acesso e permanência dos estudantes com insuficiência de condições financeiras no ensino superior público federal, vinculados aos cursos de graduação presenciais, permitindo que esses estudantes desenvolvam suas plenitudes acadêmicas. Esta Portaria não contemplava os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Em meados de 2010, foi editado pelo presidente da República o Decreto nº 7.234, com o intuito de complementar as diretrizes concernentes ao PNAES, estabelecendo:

- a) a finalidade de ampliar as condições de permanência;
- b) os objetivos: democratizar a permanência, minimizar as desigualdades sociais e regionais, reduzir a retenção e evasão, e contribuir para a inclusão social pela educação;
- c) que, dentre as ações a serem seguidas, acrescenta-se o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

- d) a abrangência aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; e
- e) prioridades de atendimento aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

O referido Decreto estipula que as ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

Orienta, ainda, que o PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando ao atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DO IFMT – CAMPUS CUIABÁ

Constatou-se que, nos últimos anos, o governo federal tem aumentado consideravelmente os investimentos para a assistência estudantil, fruto da política implementada a partir de 2007. Podemos observar, na Tabela 1, a evolução crescente dos investimentos no âmbito do Campus Cuiabá.

Tabela 1. Orçamentos destinados à assistência estudantil em 2008, 2009 e 2010.

Exercícios					
Despesa Empenhada (R\$)			Despesa Liquidada (R\$)		
2008	2009	2010	2008	2009	2010
499.581,17	600.120,63	680.746,18	420.281,17	431.680,83	649.904,58

Fonte: RELATÓRIO DE GESTÃO DO IFMT – CAMPUS CUIABÁ, 2009-2010.

Os dados apresentados não incluem a bolsa-auxílio Proeja (criada em 2009 pelo governo federal), pois a mesma contou com recursos específicos, apesar de ser mais uma ação do PNAES. Nesta ação, também observamos um crescimento nos investimentos, pois, em 2009, foram aplicados R\$ 214.300,00, passando a R\$ 376.300,00 em 2010 e com a previsão de R\$ 508.000,00 para 2011. Esta bolsa, no valor de R\$ 100,00, visa atender os alunos matriculados nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) e de Formação Inicial Continuada (Proeja-Fic), desde que os alunos atendam a requisitos mínimos, como contabilizar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das horas letivas das disciplinas cursadas, não estar sob a aplicação de alguma sanção disciplinar e ainda estar dentro do número de bolsas disponíveis, considerando a disponibilidade orçamentária e

financeira da instituição.

Importante se faz destacar que, nos anos de 2008 e 2009, o orçamento destinado ao auxílio estudantil era uno entre os *campi* Cuiabá, Bela Vista e Pontes e Lacerda, fruto ainda do processo de implementação dos institutos federais. Porém, mesmo somado o orçamento dos três *campi* no ano de 2008, os recursos do *campus* Cuiabá para a área, em 2010, foi, aproximadamente, 54,63% maior que o de 2008, que envolvia os três *campi*.

Conforme o Decreto nº 7.234/2010, as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

No âmbito do IFMT – Campus Cuiabá, diversas são as ações de assistência estudantil nas áreas definidas pelo referido Decreto, tais como: bolsa monitoria, iniciação científica, telecentro, bolsa arte, atendimento médico, psicológico e dentário, bolsa-auxílio Proeja, cursos de extensão, concessão de ajuda de custo aos discentes para a participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional do *campus*, entre outras.

Este trabalho fará um recorte sobre uma ação específica: a bolsa alimentação.

AAÇÃO BOLSA ALIMENTAÇÃO

A bolsa alimentação atualmente é regida pelo Regulamento nº 02/2009, do gabinete da direção geral do *campus* Cuiabá, e tem por objetivo ser instrumento de estímulo aos estudantes que possuam renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos *per capita*, visando a melhores condições de alimentação e de aprendizagem.

Para usufruir desta bolsa, é necessário ao aluno ter desempenho acadêmico igual ou maior que 7,0 (sete), conservando tal coeficiente de rendimento durante o período em que sua condição de bolsista perdurar, bem como cumprir as normas vigentes na Organização Didática *campus*, ficando condicionado à suspensão do benefício caso haja infração das normas disciplinares.

Uma comissão específica designada pelo diretor geral do *campus*, composta por 5 (cinco) servidores, é responsável por acompanhar a seleção e analisar os processos dos alunos candidatos ao benefício. Cabe a esta comissão, conforme regulamento: promover a divulgação da bolsa alimentação; orientar a forma de acesso ao programa; estipular os critérios de acesso ao programa, inclusive prazos de inscrições; definir o formato do questionário de levantamento socioeconômico; proceder à análise dos processos, emitindo os Pareceres;

elaborar Termo de Compromisso para que o aluno beneficiado assine e ainda avaliar a sua boa utilização do benefício.

O PERFIL DO ALUNO BOLSISTA

Atualmente, o *campus* Cuiabá conta com 144 (cento e quarenta e quatro) alunos bolsistas, selecionados através de edital específico. O número de bolsas tem aumentado, juntamente com os investimentos no PNAES.

Em se tratando de gênero, há predominância do sexo feminino em relação ao masculino, com representatividade de 56,9% contra 43,1%, respectivamente.

Foi observado na presente pesquisa que a faixa etária mais comum concentra-se entre 15 e 20 anos, representando 43,1% do total de bolsistas. 17,3% têm entre 21 e 25 anos, 17,4% têm entre 26 e 30 anos, restando ainda 22,2% de estudantes com mais de 30 anos. Constata-se ainda que a média de idade dos bolsistas é de 24,71 anos, com um desvio padrão de 9,016.

Em relação às modalidades de ensino, constatamos que os estudantes dos cursos técnicos subsequentes são os que mais se beneficiam, com 31,4% do total de bolsas, seguidos pelos dos cursos técnicos integrados com 29,2%, estudantes do ensino superior com 18,8%, Proeja com 17,4 e ainda os da Rede Certific, com 3,5%.

Acreditamos que a maior porcentagem de alunos dos cursos subsequentes se deve – além do elevado número de alunos matriculados nesta modalidade – ao fato de serem, em geral, atuantes no mercado de trabalho, com baixa renda, e que vão para o *campus* diretamente do trabalho, fazendo com que tenham na bolsa alimentação, por muitas vezes, a única fonte de comida antes das aulas. É importante realçar que os alunos do Proeja, que representam 17,4%, dos beneficiários, também recebem a bolsa-auxílio Proeja, desde que atingidos os requisitos mínimos.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS ALUNOS BOLSISTAS EM RELAÇÃO AOS NÃO BOLSISTAS

Nesta etapa do trabalho, apresentaremos o desempenho acadêmico dos alunos beneficiários da bolsa alimentação e, em seguida, será feita uma comparação entre o desempenho acadêmico de uma amostra de alunos não bolsistas.

A metodologia utilizada para fazermos a comparação entre o desempenho acadêmico dos alunos bolsistas e não bolsistas se deu através da utilização do Q-Acadêmico, *software* de gestão acadêmica do *campus* Cuiabá, da seguinte maneira: primeiro, foi feita a média das médias finais dos semestres anteriores ao recebimento da bolsa, o que chamamos de Nota Anterior; em seguida, foi feita uma média geral das médias finais dos semestres subsequentes ao recebimento da assistência estudantil.

Dentre os 144 (cento e quarenta e quatro) beneficiários da bolsa alimentação,

selecionamos 94 (noventa e quatro), tendo em vista que somente estes tinham média geral da nota anterior e posterior ao recebimento do benefício, pois 54 alunos ingressaram na bolsa alimentação logo no primeiro semestre do curso, impossibilitando, portanto, a comparação para estes casos. Em seguida, selecionamos aleatoriamente mais 94 (noventa e quatro) estudantes não bolsistas, respeitando a proporcionalidade dos cursos e suas respectivas modalidades em relação aos bolsistas.

Após selecionados os 188 (cento e oitenta e oito) estudantes, bolsistas e não bolsistas, passamos a fazer uma série de testes com os dados obtidos, utilizando o *software* Statistical Package for Social Sciences (SPSS). A seguir, apresentaremos e analisaremos os resultados alcançados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao comparar as notas obtidas pelos dois grupos (bolsistas e não bolsistas), observamos que ambos obtiveram uma média geral muito próxima antes do efeito da bolsa alimentação, com médias gerais de 7,9 para alunos bolsistas e 7,92 para alunos não bolsistas. No decorrer do curso, ao avaliarmos as notas posteriores ao recebimento do benefício, constatamos uma queda nas médias gerais dos dois grupos. Este fato pode ser explicado pelo aumento da dificuldade do curso, porém observa-se que a queda da média geral dos alunos bolsistas foi muito pequena, de 7,9 para 7,86, enquanto que no grupo de não bolsistas ela foi considerável, de 7,92 para 6,7.

Tabela 2. Desempenho acadêmico.

	Mínima	Máxima	Média	Desvio Padrão
Nota Anterior Bolsista	3,7	9,2	7,90	0,9061
Nota Anterior Não Bolsista	5,0	9,3	7,92	0,7325
Nota Posterior Não Bolsista	1,6	9,5	7,68	1,2379
Nota Posterior Bolsista	2,0	9,3	6,70	2,0068

Fonte: Q-ACADÊMICO, 2012.

Analisando o desempenho acadêmico dos alunos avaliados, observa-se que a variação das notas posteriores dos não bolsistas é significativamente maior do que as notas dos bolsistas. Temos também a ocorrência em maior quantidade de observações discrepantes para as notas posteriores dos não bolsistas: número elevado de estudantes com notas abaixo de 4,0 (quatro).

Tabela 3. Coeficiente de Variação de notas de alunos bolsistas e não bolsistas.

	Nota Anterior Bolsista	Nota Posterior Bolsista	Nota Anterior Não Bolsista	Nota Posterior Não Bolsista
Média	7,89	7,68	7,92	6,70
Desvio Padrão	0,90	1,24	0,73	2,01
Coeficiente de Variação	0,12%	0,16%	0,09%	0,30%

Fonte: Q-ACADÊMICO, 2012.

O *coeficiente de variação* é a medida da dispersão de uma amostra em relação à sua média. Ele é útil por estender a análise do desvio padrão, fornecendo uma medida relativa e independente da grandeza com a qual se medem os dados da amostra.

Ao compararmos os valores obtidos para a “Nota Anterior Bolsista” e “Nota Posterior Bolsista” em relação à “Nota Anterior Não Bolsista” e “Nota Posterior Não Bolsista”, podemos afirmar que as notas dos alunos bolsistas é mais concentrada durante todo o período avaliado, com 12% e 16%, respectivamente, enquanto que a nota dos não bolsistas, com o transcorrer do curso, se torna mais dispersa em sentido decrescente, chegando a um coeficiente de variação de 30%.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, discorremos acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que vem sendo executado pela rede federal de ensino, bem como apresentamos suas bases legais, suas finalidades e objetivos. Demonstramos o crescente investimento que vem sendo feito na referida política no âmbito do IFMT – Campus Cuiabá, a partir da análise realizada nos dados dos orçamentos de 2008, 2009 e 2010.

Diante do aporte de recursos, vários serviços de assistência estudantil puderam ser ampliados ou até mesmo criados, como é o caso, entre outros, da bolsa arte e da bolsa-auxílio Proeja. Restava ainda estudos acurados sobre o verdadeiro impacto que essas ações têm sobre o desempenho acadêmico do estudante, por isso decidimos nos debruçar sobre esse tema, analisando a política assistencialista do *campus* Cuiabá, especificamente a bolsa alimentação. Ao avaliar as notas obtidas pelos alunos bolsistas e não bolsistas, concluímos que houve uma diferença significativa no desempenho acadêmico dos dois grupos avaliados. Ao longo do curso, os alunos bolsistas vêm obtendo notas homogêneas, mesmo com o aumento do seu grau de dificuldade. O mesmo não se observa entre os alunos não bolsistas, que apresentaram um elevado nível de dispersão das notas obtidas no decorrer do curso. Acreditamos que a obrigatoriedade de o aluno bolsista ter desempenho acadêmico igual ou maior que 7,0 (sete) tem influência em seu desempenho, bem como o fato de o estudante bem alimentado ter melhores condições para o seu desenvolvimento acadêmico, tendo em vista que a fome é uma

situação transitória, ou potencialmente transitória, que não provoca lesões irreversíveis, mas dificulta a realização de qualquer atividade do ser humano:

[...] a fome interfere com a disponibilidade orgânica e psíquica para atividades físicas e mentais, por uma questão fisiológica de concentração sobre uma necessidade primária e do próprio *déficit* energético (COLLARES, MOYSÉS e LIMA, 1985, p. 14).

Salientamos que a presente pesquisa analisou o desempenho acadêmico dos alunos do *campus* Cuiabá somente sobre a variável bolsa alimentação, no entanto entendemos que outras variáveis também podem influenciar nos resultados.

Deixamos para um próximo trabalho o estudo sobre os efeitos das demais ações assistencialistas do *campus*, bem como outras questões, como índices de retenção e evasão escolar, por entendermos ser necessário um estudo específico e contínuo sobre esses temas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. *Lex*: coletânea de legislação e jurisprudência. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm>. Acesso em: 29 ago. 2011.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO. Conselho Técnico Pedagógico. *Deliberação nº 02/2008*. Regulamento do Sistema de Monitoria. Disponível em: <<http://www.cba.ifmt.edu.br/webui/index.zul?campus=CBA>>. Acesso em: 1 set. 2011.

COLLARES, Cecília, MOYSÉS, Maria A. Educação, saúde e formação da cidadania na escola. *Educação e Sociedade*, São Paulo, n. 32, p. 73-87, abr. 1989.

FONAPRACE. *Plano Nacional de Assistência Estudantil*. 2001. Disponível em: <<http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/documentos/pna.htm>>. Acesso em: 30 ago. 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO. Reitoria. Portaria nº 336, de 4 de abril de 2011. *Lex*: coletânea de legislação e jurisprudência. [s.l.:s.n.], 2011.

_____. Regulamentação da concessão de ajuda de custo aos discentes. Anexo da Portaria 05, de 3 de agosto de 2009. *Lex*: coletânea de legislação e jurisprudência. Disponível em: <<http://www.cba.ifmt.edu.br/webui/index.zul?campus=CBA>>. Acesso em: 30 ago. 2011.

_____. Campus Cuiabá. Gabinete da Direção. *Regulamento nº 02*. Concessão de bolsa alimentação e concessão de bolsa dos cursos de extensão, de 2 de março de 2009. *Lex*: coletânea de legislação e jurisprudência. Disponível em: <<http://www.cba.ifmt.edu.br/webui/index.zul?campus=CBA>>. Acesso em: 30 ago. 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. *Lex*: coletânea de legislação e jurisprudência. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2011.

NOBRE, Anderson de Melo. Assistência estudantil. *P@rtes*, São Paulo, v. 1, 2010. Disponível em: <<http://www.partes.com.br/>>. Acesso em: 29 ago. 2011.